



LEI Nº 4.662, de 06 de março de 2024.

**ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.487, DE 20 DE JULHO DE 2022, QUE FIXA O SALÁRIO BASE, ATRELADO AO DO PISO NACIONAL, A SER PAGO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.487, de 20 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 1º** O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), a contar de 01 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na sua data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 06 dias do mês de março de 2024.

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal

Registre-se.  
Publique-se.